



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



ADITIVO DO REGULAMENTO DA EDIÇÃO 2025 DO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL ENCENA

O GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL (GEF/DF) instituído pelo Decreto nº 39.240 de 18 de julho 2018 e Portaria Conjunta nº 13 de 08 de novembro de 2018, composto por servidores da Secretaria de Estado de Economia (SEECDF), da Secretaria de Estado de Educação (SEEDF), da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e da Receita Federal do Brasil (RFB), TORNA PÚBLICO:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Em aditamento ao Regulamento do Projeto Educação Fiscal EnCena 2025, considerando o subitem 9.4, inclui a premiação em dinheiro às escolas vencedoras do Projeto Educação Fiscal EnCena 2025.

2. DA ELEGIBILIDADE A PARTICIPAÇÃO NA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO

2.1. Farão jus a premiação em dinheiro apenas as escolas vencedoras integrantes da Rede Pública de Ensino vinculadas à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições fica prorrogado até às 23:59 horas do dia 14 de maio de 2025.

3.2. As inscrições serão limitadas a cem unidades escolares, participando as primeiras escolas que tiverem suas inscrições homologadas.

3.3. O ato de inscrição implica plena aceitação por parte do(s) participante(s) quanto ao disposto no Regulamento da Edição 2025 do Projeto Educação Fiscal EnCena e neste Termo Aditivo, publicados no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC), em <https://www.economia.df.gov.br/documents/d/seec/regulamento-encena-2025-vf>.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Fica acrescida a premiação em dinheiro para as 1ª, 2ª e 3ª escolas da Rede Pública de Ensino vinculadas à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) vencedoras dos dois segmentos do Projeto Educação Fiscal EnCena 2025: “Portas Abertas à Cidadania” e “De Olho na



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



Educação”, em observância aos objetivos estabelecidos no item 2, do Regulamento da Edição 2025 do Projeto Educação Fiscal EnCena.

4.2. Os recursos para a premiação serão oriundos do Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC), por meio de ajuste firmado com a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF);

4.3. A premiação das unidades escolares será de acordo com a tabela abaixo:

PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DA SEEDF		
COLOCAÇÃO	Portas Abertas à Cidadania	De Olho na Educação
1º Colocado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2º Colocado	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3º Colocado	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

4.4. Os valores serão depositados na conta da Associação de Pais e Mestre (APM), ou Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM) ou do Caixa Escolar da Unidade Escolar participante.

4.5. Para o recebimento do prêmio as escolas vencedoras deverão encaminhar para o endereço eletrônico controlesocial@cg.df.gov.br, no prazo de até 5 dias úteis após a divulgação do resultado, as certidões negativas de regularidade fiscal: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa do Distrito Federal, Certificado de Regularidade do CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em nome da Associação de Pais e Mestre (APM) ou Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM) ou do Caixa Escolar da Unidade Escolar.

4.6. A premiação será realizada mediante crédito específico em conta corrente ou poupança no Banco de Brasília, descontadas as retenções legais.

4.7. Caso algum vencedor não atender aos requisitos mencionados anteriormente, perderá o direito de recebimento do prêmio em dinheiro.

4.8. Após a entrega e validação da documentação dos vencedores, a CGDF terá até trinta dias para realizar o pagamento aos premiados.

4.9. A depender das regras e prazos que serão estabelecidos no decreto de encerramento do exercício de 2025, ainda a ser publicado, poderão ocorrer alterações nos prazos e procedimentos relacionados ao pagamento.

5. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação
Controladoria Geral do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
Secretaria Executiva de Fazenda
Assessoria de Educação Fiscal
Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal
Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal



5.1. Os valores recebidos pelas escolas vencedoras deverão ser destinados para melhorias do ambiente escolar, aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos pedagógicos, garantindo o interesse público.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Executora da escola será responsável pela aplicação dos recursos da premiação, em consonância com o plano de aplicação aprovado pelo Conselho Escolar e referendado pela Assembleia Geral Escolar, garantindo a transparência e o controle social sobre os valores recebidos, conforme os princípios da gestão democrática previstos na Lei nº 4.751/2012.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este aditivo integra o regulamento da Edição 2025 do Projeto Educação Fiscal EnCena, permanecendo em vigor até a conclusão das atividades previstas no calendário do Projeto.

7.2. Permanecem em vigor, nos exatos termos e para o mesmo efeito as demais Cláusulas do Regulamento que não foram expressamente modificadas por este Aditivo.